



DECRETO Nº 101, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Dispõe sobre feriado/ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo, nas datas específicas e dá outras providências".

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Municipal de Tuiuti, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado no Município de Tuiuti, que o expediente nas repartições Públicas Municipais nas datas específicas:

- I- Dia 22 - normal;
- II- Dia 23 - até às 12 horas;
- III- Dia 24 - Ponto Facultativo;
- IV- Dia 25 - Feriado;
- V- Dia 26 - Ponto Facultativo;
- VI- Dia 29 - normal;
- VII- Dia 30 - até às 12 horas;
- VIII- Dia 31 - Ponto Facultativo;
- IX- Dia 01 - Feriado;
- X- Dia 02 - Ponto Facultativo

Art. 2º - Excluem-se do dispositivo no artigo 1º os servidores que desempenham suas funções em regime de plantões, serviços essenciais, que desenvolvam atividades que não admitem paralisação por sua natureza ou em razão do interesse público tornem indispensáveis a continuidade dos serviços, sendo Serviços de Limpeza Urbana, Coleta de Lixo, Vigilantes, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ambulância, Servidores em escala 12x36 bem como os profissionais terceirizados que prestam serviços a este setor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tuiuti/SP, 17 de dezembro de 2.025.


ALEXANDRE TADEU GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e publicado no Paço Municipal em 17 de dezembro de 2025.